Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Pró-Reitoria de Extensão
Programa Trilhas Potiguares
Tel.: (84) 3342-2272 - Ramal 113
trilhas@proex.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br https://trilhaspotiguares.ufrn.br/

EDITAL Nº 025/2026-PROEX/UFRN/ PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COORDENADORES E EQUIPES

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº 06/2022-CONSEPE, torna públicas as normas e condições para inscrição, seleção e participação de coordenadores e discentes no Programa Trilhas Potiguares
- Edição 2026, com a temática: **"Semeando e aprendendo saberes: Caminhos para a cidadania, emancipação social e desenvolvimento humano nas terras potiguares".**

2. DEFINIÇÕES:

2.1 **Extensão Universitária:** É uma atividade que se integra à matriz curricular e à pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição de ensino superior e os setores da sociedade por meio da produção e da troca do conhecimento;

2.2 **Programa de Extensão:** conjunto de ações de extensão coerentemente articuladas entre si, considerando a interface com o ensino, a pesquisa e/ou a produção cultural, artística e tecnológica, integradas às políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade e direcionadas às questões relevantes da sociedade;

2.3 **Projeto de Extensão:** Ação processual e contínua de caráter educativo, social, econômico, ambiental, cultural, artístico, científico e/ou tecnológico, com objetivo específico;

2.4 **Trilhas Potiguares:** Consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a Universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 20.000 habitantes. A ação, em cada município participante, constitui um Projeto de Extensão e o conjunto destes projetos formam o Programa Trilhas Potiguares.

2.5 **Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão**, com uma Equipe Executora composta por membros da UFRN (docentes, discentes e técnico-administrativos) e membros da comunidade do município, podendo compor a equipe membros de outras instituições de ensino superior, mediante

acordo entre as instituições;

2.6 **Cada equipe da UFRN será constituída por 02 Coordenadores, servidores do quadro efetivo da UFRN, e até 20 discentes dos diversos cursos de graduação, pós-graduação e técnico e representantes dos municípios, sendo a metade composta por alunos que não participaram do Programa Trilhas Potiguares em edições anteriores.**

2.7 Cada coordenador poderá selecionar até 05 discentes por equipe na condição de suplente para participarem das ações coletivas em caso de desistência de algum integrante da equipe.

2.6 **A Coordenação Operacional** de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potiguares, será composta por moradores do município, coordenados por um **morador** do município indicado oficialmente pela Prefeitura, denominado "**coordenador local**". Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a Prefeitura do município;

2.7 Cada Projeto num município, componente do Programa Trilhas Potiguares, será desenvolvido nas seguintes etapas:

2.8 **Inscrição e Seleção de Servidores, Discentes e Municípios** – etapa realizada a partir de edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN;

2.8.1 **Oficinas de Demandas e Potencialidades** – etapa realizada com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;

2.8.2 **Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto –** etapa realizada conforme o **Calendário de Execução do Programa**, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visita da equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município correspondente para ajuste operacional do planejamento (com contrapartida da Prefeitura). As equipes contarão com apoio de um Banco de colaboradores *Ad Hoc*;

2.8.3 **Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município** – etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 7 (sete) dias, a ser realizada no período conforme **Calendário de Execução do Programa**. Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da Prefeitura do Município;

2.8.4 **Ação Continuada no Município** – etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, a depender de acordo com a Prefeitura de cada Município, constando de retornos para realização de atividade complementar. Esses retornos devem ser realizados até o final do ano de 2027.

2.8.5

3. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Eventos	Data / Período
Inscrição de municípios	19/11/2026 a 28/02/2027
Inscrição de coordenadores	19/11/2026 a 28/02/2027
Inscrição de discentes	19/11/2026 a 31/03/2027
Divulgação dos municípios selecionados	Até 07/03/2027
Etapa de entrevista com os coordenadores inscritos	Até 12/03/2027
Divulgação dos coordenadores selecionados	Até 15/03/2027
Reunião com os coordenadores selecionados	26/03/2027
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras	09/04/2027
Visita aos municípios para levantamento das Demandas (reunião de demandas). Visita ao local de alojamento da equipe.	12/04/2027 a 14/05/2027
Seleção e formação das equipes de discentes para atuação nos municípios	01/04/2027 a 02/07/2027
REUNIÕES DAS EQUIPES (Registrar frequências/fotos). **- Planejamento das atividades a serem executadas nos municípios**	01/04/2027 a 09/07/2027
- Inserir projetos no SIGAA	11/06/2026
- Enviar relação de material ao município através do coordenador local	25/06/2026
Seminário de integração - "Diretrizes do Programa Trilhas Potiguares"	09/07/2027
Ação Coletiva das equipes nos municípios (semana de intervenção).	**11/07/2027 a 17/07/2027** **Podendo dividir as viagens das equipes em um segundo bloco: 18/07/2027 a 24/07/2027**
Envio do Relatórios de atividades e resultados (coordenações de equipe)	Até 15/08/2027
Resposta de questionário de avaliação pelos representantes municipais, coordenadores e discentes.	Até 15/08/2027
Seminário de Avaliação do Programa	17/09/2027
Ações continuadas nos municípios	26/07/2027 a 31/12/2027

4. DO COORDENADOR DE EQUIPE:

4.1 O Coordenador da equipe do Programa Trilhas Potiguares deve ser docente ou servidor técnico-administrativo com nível superior do quadro efetivo da UFRN;

4.2 São responsabilidades dos Coordenadores selecionados:

4.2.1 Participar de 01 viagem de levantamento de demandas, Seminários do Trilhas Potiguares, CIENTEC e Semana de Ação Coletiva nos Municípios;

4.2.3 Entregar um relatório de demandas, contendo o levantamento das demandas apresentadas pela comunidade. Somente após a entrega do relatório de demandas o coordenador estará apto a iniciar a seleção dos discentes de sua equipe.

4.2.4 Reunir-se com as lideranças locais do município a fim de colher informações quantitativas e qualitativas sobre o município para elaboração do plano de trabalho da equipe;

4.2.5 Definir junto com a Prefeitura o local de hospedagem, transporte interno e espaços para a realização das atividades;

4.2.6 Realizar o processo de seleção e capacitação dos estudantes da sua equipe de acordo com o calendário de execução do programa;

4.2.7 Repassar todas as informações sobre o Programa aos integrantes da equipe;

4.2.8 Construir um plano de trabalho a partir das demandas municipais, inserindo a área temática do Trilhas Potiguares 2027;

4.2.9 Enviar o cronograma de atividades (plano de trabalho), com antecedência mínima de **30 dias** antes da viagem de "Ação Coletiva dos Projetos nos Municípios", para o e-mail: **trilhas@proex.ufrn.br**, assim como para a Prefeitura e seu respectivo coordenador local;

4.2.10 Coordenar a Execução dos trabalhos de campo;

4.2.11 Registrar, ao retornar da reunião de demandas, **Projeto de Extensão no SIGAA** com as atividades a serem desenvolvidas no município, conforme o calendário de execução do Programa;

4.2.12 Registrar o **protocolo de segurança,** conforme **Resolução Nº 162/2010-CONSEPE, de 13 de julho de 2010, até duas semanas antes da viagem;**

4.2.13 Apresentar Relatório Final das atividades realizadas, no SIGAA, **de acordo com o Calendário de Execução do Programa;**

4.2.14 Enviar relatório das atividades realizadas no município, com dados quantitativos e qualitativos, para a coordenação geral do programa.

4.2.15 Os coordenadores que não enviaram relatórios referentes à edição de 2026 do Programa Trilhas Potiguares na data determinada no Cronograma do Programa não poderão participar da edição de 2027.

4.2.16 Os coordenadores e alunos que obtiveram nota abaixo de 6,0 referente a avaliação global realizada pelo Programa em 2026 não poderão participar da edição de 2027.

4.2.17 Os coordenadores que possam ter apresentado comportamentos inadequados, que ferem

os preceitos da boa convivência, da ética, do humanismos com colegas, estudantes munícipes, gestores, colaboradores do município, ou ferido os direitos ambientais e animais durante a sua passagem como membro da equipe de coordenação nos últimos 4 anos não poderão participar da edição de 2027.

5. DOS MUNICÍPIOS:

5.1 São responsabilidades do representante municipal:

5.1.1 Promover, em local e horário previamente acordados com a coordenação da equipe, **Oficina de levantamento de demandas**, realizada no próprio município e aberta à participação da comunidade, envolvendo representantes comunitários, lideranças locais e demais interessados. Nessa ocasião, a prefeitura deverá apresentar os coordenadores locais responsáveis pela articulação das atividades e conduzir a discussão necessária para que sejam identificadas, avaliadas e registradas as principais demandas da comunidade, as quais subsidiarão o planejamento e a atuação da equipe durante o período de atividades no município.

5.1.1 Colaborar com os Coordenadores da equipe desde a viagem precursora, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;

5.1.2 Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;

5.1.3 Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Trilhas Potiguares no município;

5.1.4 Oferecer suporte a todas as atividades de campo da equipe, observando rigorosamente os seguintes aspectos, no mínimo;

5.1.5 Disponibilizar **alojamento** adequado ao descanso e ao planejamento das atividades da equipe, garantindo:

a) banheiros em condições adequadas de uso;
b) acesso à internet;
c) condições apropriadas de higiene, segurança e salubridade;
d) acessibilidade;
e) dimensão compatível com o tamanho da equipe;
f) ambiente exclusivo e reservado aos integrantes do programa;
g) localização central, para facilitar a mobilidade da equipe;
h) a privacidade e segurança da equipe, de forma que não seja permitido o acesso às dependências de qualquer pessoa que não faça parte das atividades cotidianas do alojamento, mesmo que sejam gestores do município, especialmente em horários de descanso. Para o acesso será necessário autorização e acompanhamento da coordenação da equipe.

5.1.6 Oferecer **alimentação** adequada à equipe durante todo o período de realização das atividades, considerando, sempre que possível, as particularidades alimentares, restrições e necessidades específicas dos participantes.

5.1.7 Fornecer, com antecedência, os materiais necessários à execução das atividades previstas, em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas do plano de ação aprovado, como material de expediente, limpeza, consumo e equipamentos necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município.

5.1.8 Disponibilizar **transporte** adequado e seguro para a equipe, sempre que a atividade exigir essa necessidade.

5.1.9 Garantir **suporte** às situações de urgência e emergência, referentes à segurança e à saúde dos membros da equipe, adotando imediatamente os encaminhamentos necessários.

5.1.10 Assegurar tratamento pautado no respeito, na dignidade e na ética profissional, considerando as diferenças, diversidades e particularidades individuais, mantendo postura respeitosa, colaborativa e apartidária em todas as interações com a equipe.

5.1.11 Promover **divulgação** prévia, ampla e efetiva das atividades que serão realizadas pelo Programa Trilhas Potiguares no município, assegurando que a comunidade tenha conhecimento adequado sobre a programação, os locais, os horários e os objetivos das ações.

5.1.12 Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;

5.1.13 **Responder e enviar o questionário de avaliação conforme o Calendário de Execução do Programa;**

5.1.14 Os municípios que obtiveram nota abaixo de 6,0 referente a avaliação global realizada pelo Programa em 2026 não poderão participar da edição de 2027.

6. DOS DISCENTES PARTICIPANTES:

6.1 Os discentes interessados em participar da edição 2026 do Trilhas Potiguares devem ser alunos de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação (presencial ou à distância) da UFRN, tendo como responsabilidades:

6.1.1 Estar presente em todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (reuniões, seminários de integração e avaliação);

6.1.2 Conhecer, obedecer e praticar a filosofia do Trilhas Potiguares;

6.1.2 Buscar informações dentro do próprio curso sobre possíveis intervenções para as demandas apresentadas;

6.1.3 Buscar junto a órgãos públicos (secretarias de saúde, educação, etc.) materiais para serem utilizados nas atividades;

6.1.4 Estar consciente e capacitado para o desenvolvimento do trabalho de campo junto ao município;

6.1.5 Desenvolver o trabalho de campo a partir do planejamento, baseado em informações objetivas

sobre o município e nas demandas levantadas pelo Coordenador da equipe durante a viagem precursora;

6.1.6 Organizar o material necessário para o desenvolvimento do trabalho de campo junto ao município;

6.1.7 Dividir com o Coordenador da equipe a responsabilidade de todo o trabalho no município;

6.1.8 Respeitar valores e tradições dos posicionamentos dos participantes e, sem renunciar a atitude questionadora e reflexiva, não assumir a defesa de posições partidárias e religiosas no contexto das ações;

6.1.9 Tratar todos com máximo respeito e seguir as orientações dadas pelos Coordenadores. Compreender as dificuldades locais de oferta de água, sinal de internet e outros serviços.

6.2 Apresentar comportamento adequado às situações, promover ambiente de descanso e planejamento no alojamento, colaborando com a organização e limpeza do ambiente. Respeitar a privacidade, as diferenças, a privacidade e as particularidades das pessoas.

6.3 Os discentes que já participaram da edição anterior do Trilhas Potiguares poderão ser selecionados para edição seguinte (2027), desde que tenham participado de todas as ações propostas (seminários, reuniões e semana de ação).

6.4 Todos os discentes deverão tomar conhecimento e assinar o protocolo de segurança.

6.5 O participante que desistir da ação a menos de 30 dias antes da realização da mesma, sem justificativa plausível e aceita pela coordenação, estará automaticamente impedido de concorrer no ano seguinte.

6.6 Os discentes que possam ter apresentado comportamentos inadequados, que ferem os preceitos da boa convivência, da ética, do humanismos com colegas, coordenadores, munícipes, gestores, colaboradores do município, ou ferido os direitos ambientais e animais durante a sua passagem como membro da equipe nos últimos 4 anos não poderão participar da edição de 2027.

6.7 Os discentes que obtiveram nota abaixo de 6,0 referente a avaliação global realizada pelo programa em 2026 não poderão participar da edição de 2027.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

7.1 As inscrições dos discentes e coordenadores serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento e envio de formulário de inscrição abaixo:

- Inscrição de coordenadores: https://forms.gle/rNcA3RPyJrAp1MkR6

- Inscrição de discentes: https://forms.gle/dsccvpnrCw1akcKx9

8. DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES E DISCENTES:

8.1 A seleção dos coordenadores e discentes obedecerá aos critérios abaixo:

COORDENADORES		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		
Atuação	**Categorias**	**Pontuação**
Coordenação de Ações (Máximo de 10 certificados)	Trilhas Potiguares	15
	Ações Integradas	10
	Programa/Projeto (exceto trilhas)	8
	Outras Ações	4
	Ações Integradas	5
Participação na equipe de Ações (exceto coordenação) Máximo de 10 certificados.	Programa	4
	Projeto	2,5
	Outras Ações	1
Participação em comissões colegiadas (mínimo de 1 ano). Obs: Comissões com menos de 1 ano serão contabilizadas integralmente. Máximo de 10 certificados.	Comissão de extensão	4
	Coordenação de áreas temáticas ativas	4
	Outras comissões da PROEX	4
Titulação (Pontuará apenas a maior titulação)	Especialização	5
	Mestrado	8
	Doutorado	15

8.2 Os candidatos à coordenação serão submetidos a entrevista realizada pela Coordenação do Programa Trilhas Potiguares, a qual terá caráter classificatório ou eliminatório.

COORDENADORES
CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS
Não Participação no Seminário de diretrizes, integração, avaliação, reuniões e semana de ação no ano presente ou anterior. (não se aplica aos que participam pela primeira vez).
Ter pendências acadêmicas: relatórios no SIGAA ou relatório próprio do Trilhas Potiguares.
Ter pendências com bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos, prestação de contas.
Ter vínculo com o município onde vai coordenar a equipe.
Ter coordenado o mesmo município nos últimos 02 anos consecutivos.
Não ter enviado o cronograma de atividades (plano de trabalho) com antecedência, em conformidade com o cronograma de execução do Programa antes da viagem de "Ação Coletiva dos Projetos nos Municípios – para os coordenadores que participaram da Edição 2026, para o e-mail: trilhas@proex.ufrn.br, assim como para a Prefeitura e seu respectivo coordenador local;
Não ter apresentado Relatório Final das atividades realizadas, no SIGAA, de acordo com o Calendário de Execução do Programa para os coordenadores que participaram da edição de 2026;
Os coordenadores que obtiveram nota abaixo de 6,0 referente a avaliação global realizada
pelo Programa em 2026 não poderão participar da edição de 2027.

DISCENTES
CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS
Não Participação do Seminário de diretrizes, integração ou avaliação, reuniões e semana de ação no ano presente ou anterior (não se aplica aos que participam pela primeira vez);
Ter pendências administrativas: bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos ou prestação de contas (no caso dos docentes).
Ter vínculo com o município.
Ter desistido do programa a menos de 30 dias antes da viagem de ação, sem justificativa plausível.
Os discentes que obtiveram nota abaixo de 6,0 referente a avaliação global realizada pelo
programa em 2026 não poderão participar da edição de 2027.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 Os municípios e coordenadores de equipe selecionados para a edição **2027** serão divulgados no site do trilhas https://trilhaspotiguares.ufrn.br/ . para os municípios, até o dia 07/03/2027, para os coordenadores, até o dia 15/03/2027.

9.2 A seleção dos alunos será feita por cada coordenador de equipe, que se encarregará de entrar em contato com os alunos selecionados, convocando-os à primeira reunião da equipe.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO:

10.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2027.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Todos os coordenadores e candidatos deverão ficar atentos aos Anexos I, II, III e IV;

11.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

11.3 Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias.

11.4 Não é permitida a composição da equipe com coordenadores com 1º grau e/ou 2º grau de parentesco com os discentes.

11.5. Os coordenadores serão designados para trabalharem nos municípios por meio de sorteio realizado em reunião com a coordenação geral do Programa Trilhas Potiguares.

Natal, 19 de novembro de 2026.

Prof. Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Pró-Reitor de Extensão

Prof. Luiz Alves Morais Filho
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares

ANEXOS I

MANUAL DA COORDENAÇÃO GERAL

A Coordenação Geral do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Elaborar e lançar Edital específico para a edição anual do Trilhas Potiguares;

2. Selecionar coordenadores (docentes ou técnicos de nível superior) de equipe por município;

3. Preparar reunião de assinatura de convênio entre a UFRN e as prefeituras;

4. Preparar todos os documentos referentes à rotina do programa tais como: Ficha de Inscrição dos alunos, coordenadores de equipe e municípios; formato de relatório dos coordenadores, entre outros;

5. Manter relação entre os coordenadores e a Pró-Reitoria de Extensão, favorecendo o fluxo de informação entre eles;

6. Garantir o preenchimento, pelos coordenadores de equipe, do protocolo de segurança inclusive dos dados referentes ao seguro de vida dos integrantes de sua equipe;

7. Receber o cronograma das atividades das equipes por município antes da data de execução do Trilhas Potiguares;

8. Acompanhar as reuniões de demanda nos municípios;

9. Fazer visita de acompanhamento das atividades durante a execução do Trilhas Potiguares nos municípios;

10. Organizar horário de saída e chegada das equipes com seus respectivos coordenadores, motoristas e veículos de modo a garantir o protocolo de segurança;

11. Preparar oficina coletiva com os coordenadores e alunos;

12. Realizar reunião com os Coordenadores de Equipe para acompanhar o andamento da preparação e planejamento das atividades por município;

13. Receber Relatório Final das equipes;

14. Ao avaliar o Relatório Final, propor modificações, ou não, para as edições seguintes;

15. Receber os registros feitos pelos coordenadores dos municípios para arquivá-los num banco de dados na Secretária do Programa (PROEX);

16. Acompanhar a saída das equipes de Natal aos municípios, com seus respectivos coordenadores, alunos e motoristas;

17. Submeter proposta do Programa anualmente nos Editais Externos (PROEXT);

18. Elaborar/disponibilizar o questionário de avaliação das atividades de extensão da UFRN para as equipes UFRN e municípios;

19. Articular a apresentação dos resultados obtidos, a partir do Trilhas Potiguares no município (oficinas, grupos culturais e trabalhos), durante a CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN);

20. Enviar relatório com informações da presente edição para cada município.

ANEXO II

MANUAL DO COORDENADOR DE EQUIPE

O coordenador de equipe do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Fazer levantamento histórico, socioeconômico e cultural do município que irá coordenar;

2. Articular, agendar e visitar o município do qual será coordenador, para fazer um levantamento das demandas locais;

2.1 Envolver a prefeitura, secretarias e instituições existentes no município (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar, etc.);

3. Na visita de demanda, priorizar as seguintes questões: demanda das oficinas; local de alojamento, visando ao espaço físico, condições de higiene, segurança e localização, transporte interno e material necessário; manter contato prévio com o município para mapear as condições de execução do Programa durante o período das atividades (por exemplo: materiais solicitados, água na casa, banheiros, alimentação da equipe, segurança, transporte dentro do município etc.);

4. Selecionar os alunos para compor a equipe de acordo com a demanda do município, escolhendo até dois alunos por curso;

4.1 Elaborar Pré-projeto de Atividades de acordo com as demandas do município e selecionar/direcionar os alunos, de acordo com sua formação/curso, para suas respectivas atividades;

5. Fazer o Protocolo de Segurança do aluno e do coordenador, incluindo o Seguro de Vida, e checar todas as informações antes de enviá-lo à PROEX;

5.1 As informações contidas no Protocolo de Segurança e no Seguro de Vida são de total responsabilidade do Coordenador de Equipe e, caso existam erros, estes podem vir a comprometer o andamento das atividades;

6. Realizar reuniões periódicas com os alunos da equipe antes da viagem ao município, para planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Trilhas Potiguares no município;

7. Enviar, com no mínimo 04 semanas de antecedência, o cronograma de atividades para a Prefeitura do município e Coordenação Geral do Programa, detalhando o local, público-alvo, data e hora de realização das oficinas;

8. Fazer levantamento do material necessário para viabilizar a execução das atividades com a Prefeitura do município e acompanhar o pedido do material solicitado também junto ao município;

9. Participar, de maneira propositiva, das reuniões convocadas pela Coordenação Geral;

10. Cumprir os horários e demais recomendações propostas pela Coordenação Geral e Secretaria, visando ao cumprimento do Protocolo de Segurança;

11. O Coordenador de Equipe é o representante da instituição (UFRN) desde a sua seleção, saída e execução das atividades no município, até a chegada em Natal;

12. Visitar o município antes da data de execução do Trilhas Potiguares, para conhecer a cidade, mapear os espaços onde serão realizadas as atividades e viabilizar os últimos ajustes do cronograma;

13. Ao chegar ao município, fazer o planejamento das atividades a serem realizadas no decorrer da semana, mantendo um cronograma de atividades com horário destinado à realização de abertura da semana de atividades e do encerramento oficial do Programa no município;

14. Na viagem de demanda, visitar as instituições locais para convidá-las a incorporar à equipe de execução dos projetos a serem realizados no município, desde o planejamento (reunião de demanda), execução e avaliação das atividades;

15. Fazer reuniões diárias durante a semana de execução do Programa no município, para avaliar as atividades do dia e planejar as atividades do dia seguinte;

16. Manter contato com a Coordenação Geral sobre as dificuldades encontradas durante o período de preparação (por exemplo: infraestrutura do município, saída da equipe, material e etc.),

17. No último dia de atividade, fazer reunião de avaliação geral com participação dos representantes da prefeitura, instituições e entidades locais, fazendo análise crítica e sugerindo novas formas de planejamento e execução do trabalho para as edições seguintes. Além disso, a equipe deverá propor políticas públicas ao município, de acordo com as experiências vivenciadas;

18. Entregar um registro histórico de todas as atividades da equipe, desde a preparação, planejamento, execução e retorno ao local de origem, com fotos e vídeos. Um aluno, no mínimo, deve ser designado para auxiliar o coordenador nessa atividade;

19. Coordenar a aplicação do Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN.

20. Orientar os alunos a apresentarem os resultados das oficinas e trabalhos realizados no município durante a "Semana do Trilhas" na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN) e outros eventos (CBEU, CNEU), articulando a vinda dos grupos culturais que surgirem no município, a partir do Trilhas Potiguares, para se apresentarem nesses eventos, assim como coordenar suas equipes no estande do Trilhas Potiguares na CIENTEC;

21. Participar de todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (seminário de diretrizes e avaliação, reuniões, semana de ação e CIENTEC.

ANEXO III

MANUAL DO ALUNO

O aluno que integrará a equipe do Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1. Preencher o Protocolo de Segurança e o Seguro de Vida, checando todas as informações antes de enviá-los à PROEX;

2. Levar roupa de cama, colchão de ar ou rede, toalha, material de higiene pessoal, boné, medicamentos que use com frequência, tênis, camisetas com símbolos da UFRN ou do curso, protetor solar, garrafa térmica (pequena);

3. Planejar o trabalho coletivamente, estimulando a participação da comunidade e adaptando-se ao ritmo das pessoas, à realidade do local de trabalho e realidade sócio cultural do local e pessoas envolvidas;

4. Definir com clareza o objetivo de cada atividade com o professor/coordenador;

5. Verificar, antes das atividades, as condições de funcionamento do local e dos equipamentos;

6. Discutir as experiências e esclarecer as dúvidas sobre cada um dos assuntos tratados, inserindo nas atividades o cotidiano dos participantes, usando a criatividade e traduzindo os seus conhecimentos para uma linguagem adequada à realidade local;

7. Não se acomodar e não desanimar diante das primeiras dificuldades, procurando ensinar e aprender, incorporando seu aprendizado diário às atividades desenvolvidas;

8. Vestir-se adequadamente, de preferência com a camiseta do Programa;

9. O integrante da equipe somente poderá se deslocar no próprio município, e para realizar as atividades propostas;

10. Não é permitido o uso de drogas lícitas ou ilícitas. O objetivo do Programa é educativo e o aluno é um exemplo para os jovens locais;

11. Cultivar amizades durante o trabalho de campo, mas evitar relacionamentos íntimos com os habitantes do município para evitar problemas futuros;

12. Não comentar publicamente sobre a gestão política do local nem fazer exigências fora da realidade local;

13. Respeitar o outro, o seu sono, as suas limitações, e características individuais;

14. Evitar bagagens excessivas. Exercite a sua capacidade de planejamento na organização de sua mala;

15. Participar das reuniões periódicas antes da viagem ao município, com o coordenador da equipe, para planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município;

16. Fazer levantamento do material necessário para viabilizar a execução das oficinas, minicursos, palestras, etc;

17. Ao chegar ao município, fazer o planejamento das atividades a serem realizadas no decorrer da semana;

18. Apresentar os resultados das experiências do Trilhas Potiguares (exemplo: oficinas, minicursos, palestras, etc.) nos eventos locais, regionais e nacionais, tais como: CIENTEC, CBEU, CNEU, etc.

19. Um aluno designado pelo coordenador aplicará o Questionário de Avaliação das Atividades de Extensão da UFRN disponibilizado pela PROEX;

20. Participar de todas as ações relacionadas ao Trilhas Potiguares (seminários de integração e avaliação, reuniões, semana de ação e CIENTEC.

ANEXO IV

Anexo II da Resolução nº 162/2010-CONSEPE, de 13 de julho de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE ATIVIDADES DE CAMPO

PROPOSTA DE ATIVIDADE

Data: _____/_____/___

1. UNIDADE:

2. SUB UNIDADE:

3. NATUREZA DA ATIVIDADE

	AULA PRÁTICA / LABORATÓRIO
	VISITA TÉCNICA
	INTERVENÇÃO TÉCNICA
	ENSAIO / TESTE / EXPERIMENTO
	REPARO / MANUTENÇÃO
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO
	OUTRAS (especificar)

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (detalhamento para cada evento)

4.1. Objetivo da Atividade (objetivo geral, nome da disciplina ou atividade e código da disciplina)

4.2. Descrição dos locais de Atividades			
Locais	Endereço completo / coordenadas geográficas da área	Caracterização física	Fotos / mapas (Opcional)

4.4. Cronograma das atividades		
DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Observações:		

4.5. Alojamento / Base (descrever os locais de alojamento e base (s) de operações)
4.6. Meio de transporte tipo (empresa /contrato / seguro)
4.7. Descrição do deslocamento durante as operações
4.8. Substâncias utilizadas
4.9. Utensílios utilizados

5. Dispositivos de comunicação do proponente e acompanhante líder (telefone do professor e outros meios / telefone dos locais de alojamento)

6. Riscos presumidos pelo proponente

Assinatura do proponente

Identificação

Cargo Matrícula

Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE ATIVIDADES DE CAMPO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR

Data: _/_/___

RISCOS	**MEDIDAS PREVENTIVAS**
8.1. Físicos:	
8.2. Químicos:	
8.3. Biológicos:	
8.4. Acidentes:	
8.5. Outros riscos:	
Recomendações adicionais:	

9. Plano emergencial de fuga do local
10. Plano emergencial de resgate
11. Nível de supervisão necessária (especificar o grau de necessidade da presença de professor ou monitor durante as etapas das operações)
12. Profissional especializado para atuar nas operações (guia local, barqueiro, alpinista, mergulhador)

13. Dispositivos adicionais de comunicação

(telefone via satélite, rádio)

Assinatura do Analista Técnico Identificação

Função Matrícula

Anexo III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE ATIVIDADES DE CAMPO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCO DO PARTICIPANTE

Eu, _____, matrícula _____
declaro estar ciente dos termos contidos no protocolo de segurança de trabalho de campo e assumo o compromisso de cumprir suas disposições, apresentar conduta pró-ativa de segurança, inclusive prestando informações adicionais sobre características pessoais, geradoras ou potencializadoras de risco, tais como: alergias, deficiência ou limitação física, indisposição a determinados agentes físicos, biológicos, químicos ou radioativos e outras informações relevantes à própria segurança e a de terceiros.

Fica também firmado o compromisso quanto à postura disciplinada, seguindo as orientações dos organizadores designados pela UFRN, jamais saindo dos roteiros ou atividades programadas, utilizando os equipamentos de segurança e evitando atitudes ou condutas que desrespeitem a seriedade que a segurança das pessoas exige.

Declaro ainda estar ciente de que, caso necessite de eventual atendimento médico e/ou de primeiros socorros, esses procedimentos dependerão sempre das condições do local onde eu me encontrar.

No caso de desobediência às normas de segurança, estou ciente de que poderei ser desligado dessa atividade acadêmica imediatamente.

Data _____/_____/__

Assinatura do participante

Pessoa de contato na cidade de origem	
Grau de parentesco	
Fone	

Observações (descrição das limitações físicas ou incapacidades)
Observações preenchidas pelo organizador designado pela UFRN

Anexo IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE ATIVIDADES DE CAMPO

RESUMO PARA A ATIVIDADE

Identificação da Atividade	
Locais visitados:	*Datas:*

Nome e Matrícula do Responsável (servidor ou Professor)	

Números de Emergência	
UFRN: *Professor/Servidor Responsável:* *(84)_____* *Diretor da Unidade: (84)_____* *Segurança Patrimonial:* ***(84) 9193-6080** – Diretor* ***(84) 9193-6441** – Coordenador Operacional* ***(84) 9193-6081** – Vice Diretor* ***(84) 9193-6471 –** Plantão 24h* ***08000-842050** – Supervisão 24h* *Setor de Transportes:* ***(84) 3215-3355 / 9193- 6078***	*SEGURANÇA PÚBLICA:* *Polícia:* ***190*** *Polícia Rodoviária Federal:* ***191*** *Samu:* ***192*** *Bombeiro:* ***193*** *Defesa Civil:* ***199***

RISCO	**MEDIDAS PREVENTIVAS**
8.1. Físicos:	
8.2. Químicos:	
8.3. Biológicos:	
8.4. Acidentes:	
8.5. Outros riscos:	

Recomendações adicionais:

LISTA DE PARTICIPANTES

	Nome	**Matrícula**	**Limitações físicas ou incapacidades**